



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Transporte

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 05.832.977/0001-99, vem através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte com sede na Avenida Giovanni Correa Queiroz (Garagem Municipal), no Bairro Vila União, representada neste ato por **Elio Ribeiro de Sousa no CPF nº. 216.568.001-87, Secretário de Infraestrutura e Transportes** responsável pela elaboração do Termo de Referência que foi aprovado pelo **Sr. Eduardo Alves Conti**, escrito no **CPF nº: 377.205.702-00, Prefeito Municipal**, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de 151.620 litros de óleo diesel – S10 para Recuperação de 266,00 km de estradas vicinais sendo: 35,00 km na vicinal **PA Rio Preto** com início no ponto 9°02'34,57"S/50°04'31,47"W e final 9°01'15,87"S/50°16'02,67"W; 24,00 km na Vicinal **PA Campo Alegre** com início no ponto 9°20'5,48"S / 50°28'41,13"O e final no ponto 9°18'19,62"S / 50°40'24,26"O; 18,50 km na vicinal **PA Raimundo Correa** com início no ponto 01 - 9°20'55,48"S / 50°24'5,93"O; e final no ponto 9°20'5,04"S / 50°28'40,15"O, ponto 02 – início 9°20'33,85"S / 50°23'19,62"O; e final no ponto 9°16'21,23"S / 50°24'25,22"O e 15,00 km na vicinal **PA Manah** com início no ponto 9°10'31,33"S/50°1'24,64"O e final no ponto 9°7'56,52"S / 50°5'54,51"O, e 23,50,00 km na vicinal **PA Rio Cristalino** com início no ponto 9°18'20,38"S / 50°40'24,15"O e final no ponto 9°11'18,92"S / 50°45'57,92"O, e 14,50 km na vicinal **PA Ailton Senna** com início no ponto 9°14'17,80"S / 50°40'15,77"O e final no ponto 9°11'35,34"S / 50°41'30,24"O, 50,00 km na vicinal **PA Pimenta** com início no ponto 9°20'47,28"S/ 50°21'4,25"O e final no ponto 9°24'10,08"S / 50°25'17,30"O, 31,00 km na vicinal **PA Propasa Dois Irmãos** com início no ponto 9°31'59,16"S / 50°46'34,09"O e final no ponto 9°32'40,31"S/ 50°51'44,70"O, 14,50 km na vicinal **PA Domingos Oliveira Bezerras** com início no ponto 9° 3'59,14"S/50°54'10,63"O e final no ponto 9° 6'39,50"S/50°48'5,49"O, 40,00 km na vicinal **PA Pau Brasil** com início no ponto 9°16'22,60"S / 50°24'26,32"O e final no ponto 9°11'53,75"S / 50°39'59,97"O,

2- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens e serviços a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2.0000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para o processo de licitação.

3– JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Santana do Araguaia localizado na região sudeste do Pará faz fronteira com os estados do Mato Grosso e Tocantins. Possui área territorial de 11.592 km² e está





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Transporte

emancipada politicamente desde 1988, data em que recebeu oficialmente o nome de Santana do Araguaia. O município através do Distrito de Barreira dos Campos, agraciada pela exuberante beleza do Rio Araguaia, e que atualmente conta com uma população de 71.187 habitantes, destes 37.539 são homens e 33.225 mulheres despontando no cenário como um dos municípios que mais crescem no território paraense. E vive momento de crescente aquecimento econômico o que tem provocado aumento populacional e da área do núcleo urbano da sede municipal, tendo em vista a forte migração que recebeu nos últimos 5 anos devido ao crescimento do agronegócio na região.

As estradas vicinais são as principais vias de ligação entre a Sede do Município e a Zona Rural, além de ser importante via de escoamento de produção agropecuária da região e via de acesso a várias fazendas e projetos de assentamento e que atualmente encontram-se em estado precário de manutenção. As más condições das estradas também afetam as comunidades rurais que delas dependem como única ligação para áreas com maiores condições de infraestrutura e de serviços de educação e de saúde. Impedindo o acesso de transporte escolar, ambulâncias etc, e impacta fortemente o setor agrícola que diante das inadequadas condições da estrada, tem dificuldades de escoamento da produção, resultando na ampliação dos custos de transporte das mercadorias ou mesmo na perda da produção em casos mais graves de interrupção da estrada, fator que impacta a economia do município.

Diante dessa situação o Poder público precisa intervir para garantir uma ação mais célere que atenda aos atingidos pela má conservação da via auxiliando-os na superação das dificuldades delas decorrentes.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas diariamente e de forma fracionada conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo departamento de compras da Secretaria de Infraestrutura e Transportes de Santana do Araguaia diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame, na sede do município.

4.2. Empresas que não tem posto de fornecimento no município deverá se comprometer em instalar em local, onde a Secretaria indicar, tanques com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros por item licitado. Sendo tanque ecológico com visor do produto abertura para inspeção interna; escada lateral para manutenção e plataforma, incluindo um kit de abastecimento contendo uma bomba industrial e filtro.

5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer imediatamente após o recebimento da requisição/solicitação expedida pelo departamento de compras da Secretaria de Infraestrutura e Transportes de Santana do Araguaia diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame.

5.2. Os produtos poderão ser solicitados diariamente e sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Transporte

licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Secretaria de Infraestrutura e Transportes de Santana do Araguaia, simultaneamente com o gestor de contratos.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8 - DA GARANTIA

8.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

9.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para os abastecimentos localizados na sede do Município de Santana do Araguaia.

9.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de aditivos impróprios e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente os padrões de qualidade e às prescrições estabelecidas na planilha constante deste anexo.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADATA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Transporte

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, procedência e prazo de validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 – DO VALOR

12.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA para a aquisição do Óleo Diesel S10 será de: **R\$ 776.345,60 (Setecentos e setenta e seis mil, trezentos quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**,

12.2. O valor máximo proposto a ser pago pela Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN, para a para a aquisição do Óleo Diesel S10 será de **R\$ 594.881,07 (Quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos)**

12.3. O valor máximo proposto a ser pago pelo Município de Santana do Araguaia a título de contrapartida para a para a aquisição do Óleo Diesel S10 será de **R\$ 181.464,53 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**

13- DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Transporte

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Transporte

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Transporte

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

16 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta dos recursos oriundos de convênio nº. 009/2021 Secretaria de Estado de Transporte - SENTRAN, com contrapartida de recursos próprios do município nas seguintes dotações orçamentarias:

Unidade Orçamentaria:	29101
Programa de Trabalho:	26.782.1486.7505
Natureza da despesa:	444042
Fonte:	0124000000
Origem:	Recurso Estadual
Plano Interno:	206COMBVSSG
Ação Detalhada:	000269018

As despesas para a execução do objeto ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias através da Lei 851/2020 de 14 de dezembro de 2020:

Órgão:	11 - Prefeitura Municipal Santana do Araguaia
Unidade Orçamentaria:	18 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
Funcional Programática:	26.452.0725.1.020 - Construção de Estradas, Bueiros e Pontes
Função:	26





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Transporte

Subfunção:	452
Programa:	0725
Atividade:	1.020
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

18 – ANEXOS

18.1. Anexos a este estão:

- a) Planilha Orçamentária, planilhas de composição de preços unitário/ composição de custo de mão de obra/ composição BDI.
- b) Cronograma Físico-Financeiro
- c) Memorial Descritivo/Especificações Técnicas

19- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação, de acordo com cotações realizadas no portal de banco de preços nacional é de R\$ 776.294,40 (setecentos e setenta e seis mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme planilha a seguir detalhada:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	151.620	Lts	ÓLEO DIESEL S-10	5,1200	776.294,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					776.294,4000

Aprovo o presente Termo de Referência em 10 de setembro de 2021 e encaminho o mesmo ao Setor Competente para os devidos fins.

Santana do Araguaia-PA, 10 de setembro de 2021.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

